



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 409 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 28 de Agosto de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial 69/2013

Nº Contrato 111/2013

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

CONTRATADA: J.C DE CAMPOS CONTABILIDADE-ME, CNPJ/MF sob nº. 18.449.250/0001-79 à Rua Francisco Antonio Parra Martinez nº 765, Cep. 86.940-000-Bom Sucesso-Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na assessoria em SIM AM - Sistema de Informação Municipal - prestação de contas no SIT, assessoria administrativa, gerencial e financeira em gestão pública municipal, para o período de 12 (doze) meses,

VALOR: 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários, abaixo. 04.001.04.123.0400.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DURAÇÃO: 12 (doze) meses, de 28/08/2013 A 27/08/2014, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2.013.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná. Grandes Rios, 28/08/2013

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2013

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **-N. CHRIST -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.644.728/0001-81, com sede na Rua Ponta Grossa , nº1580, Cep. 86.800-030, na cidade de Apucarana-Pr, neste ato representada pela Senhora **NILSA CHRIST**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.676.738-3

e inscrita no CPF/MF nº 608.534.929-72, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa nº 1738, na cidade de Apucarana-Pr, CEP.86.800-030, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cone confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação	zona livre	UNID	15,00	41,7100	625,65

	quadrada, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura, pó 1 a 2 cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80 cm.					
2	Jogo de Cartão com 03 cartões Oficiais da Confederação Paranaense para Arbitragem contendo as cores vermelho, amarelo e azul.	poker	Jg	5,00	12,4700	62,35
3	Jogo de Colete em Dry Fit em diversas cores contendo 15 peças cada jogo.	poker	Jg	5,00	11,8500	59,25
4	Troféu com 25 cm de altura medalha calculada c/ 9,0x5,0 cm haste em alumínio polido com medalha sobreposta fundida em latão, acabamento polido e pintura em resina epóxi. Base MDF 20 mm preto.	irmos si	Unidad	15,00	29,4200	441,30
5	Troféu com 30 cm de altura medalha calculada c/ 10,5x6,0 cm haste em alumínio polido com medalha sobreposta fundida em latão, acabamento polido e pintura em resina epóxi. Base MDF 20 mm preto.	irmos si	Unidad	20,00	34,3000	686,00
6	Troféu com 70 cm de altura medalha calculada c/ 20x12 cm haste em alumínio polido com medalha sobreposta fundida em latão, acabamento polido e	irmos si	Unidad	20,00	57,6000	1.152,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 409 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 28 de Agosto de 2013 / PÁGINA: - 3 -

	Digital de mão, com tecla Start e Reset, repetidor de contagem. Pacer com bipe, resistente a água	libvre							na cor azul, com a logo resinada do município de Grandes Rios na frente e título do evento personalizado na parte de traz.						
17	Rede de futsal, fio 4, seda, modelo standart, 100 % polipropileno c/ 2 unidades.	spitter	Unidad	8,00	205,8400	1.646,72									
18	Rede de voleibol de nylon polietileno medindo 10.00 m por 1.00 m. fio de 2 mm na cor preta, malha 10 cm x 10 cm, modelo oficial, acabamento faixa lona com tratamento de proteção uv, com ilhós metálicos e revest sintet nas pontas para amarração, duas faixas com costura duplas rebatidas reforçadas nas pontas, superior 7 cm e inferior 5 cm, na cor faixa branca e faixa preto.	spitter	Unidad	4,00	55,7400	222,96									
19	Rede para futebol de campo, fio 4, seda, modelo standart, 100 % polipropileno c/ 2 unidades	spitter	Unidad	4,00	240,9500	963,80									
20	Medalhas de 48 mm de diâmetro em metal na cor ouro, chapa de ferro com fita de galão na cor azul, com a logo resinada do município de Grandes Rios na frente e título do evento personalizado na parte de traz.	crestar	Unidad	100,00	3,1400	314,00									
21	Medalhas de 48 mm de diâmetro em metal na cor prata, chapa de ferro com fita de galão	crestar	Unidad	100,00	3,1400	314,00									
22	Medalhas de 48 mm de diâmetro em metal na cor bronze, chapa de ferro com fita de galão na cor azul, com a logo resinada do município de Grandes Rios na frente e título do evento personalizado na parte de traz.	crestar	Unidad	100,00	3,1400	314,00									
23	Jogo de fardamento esportivo adulto masculino para futebol de campo, composto de 16 calções (tecido 100% poliéster), 16 camisas (tecido de jacard 100% poliéster, gola "O") e 16 meias (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano) e 2 camisas de goleiro, manga longa, com tecido poliéster e duas bermudas de goleiro, malha 67% poliéster e 33% algodão, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanho M)	quadradus	Unidad	5,00	1.391,1100	6.955,55									
24	Jogo de fardamento esportivo adulto masculino para futsal composto de 14 calções (tecido 100% poliéster), 14 camisas	quadradus	Unidad	5,00	1.272,3600	6.361,80									





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 409 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 28 de Agosto de 2013 / PÁGINA: - 5 -

	Têxtil: Interno com Tecnologia Agion, Ajuste: Cadarço assimétrico, Peso Aproximado: 260 g.								EVA Solado: Sola em látex para maior aderência à quadra, específica para futsal. PTO/VRM.						
29	CHUTEIRA DE FUTEBOL SUIÇO Numeração de (33 até 40) Parte Superior Externa (Cabedal): Material sintético resistente e lateral com placas para o recebimento e distribuição da bola. Entressola: EVA injetado que promove maior durabilidade e amortecimento Solado: Travas estratégicas circulares que promovem maior agilidade e velocidade nos movimentos. Lingueta: Fina e flexível Palmilha: Injetada que promove maior aderência ao calçado Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto Ajuste: Cadarço assimétrico Peso Aproximado: 260 g - (O peso varia de acordo com a numeração).	topper	PAR	10,00	116,4700	1.164,70		31	Sapatilha para Atletismo. Número 39 e número 40. Cabedal feito de couro sintético e malha entrelaçada. Sola em borracha maciça. Peso aproximado: 190 gramas	topper	PAR	2,00	481,9600	963,92	
30	TENIS FUTSAL Numeração de (33 até 40) Cabedal: Em sintético com amarração assimétrica permite maior área de contato com a bola. Palmilha:	topper	PAR	10,00	82,6500	826,50									

R\$. 45.286,29 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **aquisição de material esportivo, bem como medalhas e troféus destinados à manutenção do Departamento de Esportes do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 68/2013 e processo administrativo nº 85/2013, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através da **solicitação de fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **solicitação de fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais de esportivos, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I**.

5.2 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**,





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 409 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 28 de Agosto de 2013 / PÁGINA: - 6 -

quando possível, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos

quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº68/2013** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 409 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 28 de Agosto de 2013 / PÁGINA: - 7 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as

normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 28 de Agosto de 2013.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Testemunhas:

Assinatura e CPF

N-CHRIST-ME

NILSA CHRIST

Fornecedor Registrado

Assinatura e CPF

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 72/2013

Pregão Presencial Registro de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 07/2013, de 02/01/2013, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 03/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de setembro de 2013, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **72/2013**, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item.

Objeto da Licitação:

Aquisição futura e parcelada de medicamentos éticos, necessários a serem fornecidos as pessoas necessitadas do Município, para o período de 12 (doze) meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agência: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Grandes Rios, 28 de agosto de 2013

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE COMPRAS

Relação de Compras Efetuadas pela Prefeitura Municipal de Grandes Rios Referente ao Mês de **Julho/2013**

Compras Efetuadas de acordo com a Modalidade de Licitação

PREGÃO

Nº. PREGÃO	Valor Total das Compras R\$	FORNECEDOR
40/2010	4.850,00	Organização Contabil e Empresarial J C Campos Ltda
23/2012	4.200,00	Editora Tribuna do Norte S/A
53/2012	3.128,00	Wi - Provedor de Telecomunicações LTDA
63/2012	1.911,42	Cristiane Aparecida Marcilio
64/2012	2.782,20	Elson Rodes
66/2012	1.050,00	Adriano Vinicius Coletto de Lima - Lavagem e Lubrificação ME
67/2012	425,01	T.M.B Rocha EPP

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 409 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 28 de Agosto de 2013 / PÁGINA: - 8 -

67/2012	662,50	Cirurgica Real Comercial Hospitalar e Farm. LTDA	11/2013	41.400,00	Clinica Medica Dr Pimentel Ltda
67/2012	141,40	H A Silva Comercio de Materiais Hospitalares Ltda	13/2013	2.987,25	Biggi & Silva Ltda
69/2012	5.045,99	Cirurgica Real Comercial Hospitalar e Farm. LTDA	13/2013	135,88	Crocetta & Schaiber Ltda ME
69/2012	288,45	Maringa Hospitalar Distr de Medicamentos e Correlatos	14/2013	1.336,63	Biggi & Silva Ltda
69/2012	1.024,22	H A Silva Comercio de Materiais Hospitalares Ltda	14/2013	730,16	A. Marçal e Cia Ltda
71/2012	715,87	T.M.B Rocha EPP	17/2013	4.800,00	Claudio Bento de Almeida ME
71/2012	58,99	Maringa Hospitalar Distr de Medicamentos e Correlatos	18/2013	6.150,80	Biggi & Silva Ltda
71/2012	40,00	Cirurgica Real Comercial Hospitalar e Farm. LTDA	18/2013	3.905,48	A. Marçal e Cia Ltda
73/2012	2.758,00	Marcio Rogerio Moretti Serralheria	19/2013	3.834,69	A. Marçal e Cia Ltda
74/2012	2.150,00	Lima e Souza Assessoria e Consultoria Ltda ME	21/2013	6.453,54	Biggi & Silva Ltda
75/2012	6.475,50	Arias e Arias Comercio de Lubrificantes e Peças LTDA ME	21/2013	1.072,83	A. Marçal e Cia Ltda
76/2012	2.200,00	O A Bittencourt ME	21/2013	1.290,69	M. Andrade Mercado
79/2012	39.459,88	Pilar Comercio de Combustiveis Ltda	22/2013	202,46	Biggi & Silva Ltda
79/2012	11.746,94	Bordim Comercio de Combustiveis Ltda	22/2013	93,21	A. Marçal e Cia Ltda
01/2013	19.863,20	M F Fraga Matias e Cia Ltda ME	22/2013	77,62	M. Andrade Mercado
02/2013	913,00	Oxifer - Oxigenio e Ferramentas Ltda	23/2013	14.834,80	Valteir Dutra da Silva e Cia Ltda
03/2013	3.164,40	Leonilda Ducatti Restaurante ME	28/2013	7.819,04	Moreira e Martinelli Ltda
04/2013	2.000,00	Paulo Cardoso - Funeraria Grandes Rios	30/2013	326,24	Cativa Cooperativa Agropecuaria de Londrina Ltda
05/2013	1.076,56	José Ariza Veiga Sobrinho ME	31/2013	636,00	Atamisul Ltda ME
07/2013	20.896,00	Arce Distribuidora de Produtos Automotivos Ltda ME	31/2013	978,40	A L Suntainck Materiais de Construção ME
07/2013	2.200,00	A A Santos Pneus	32/2013	6.000,90	Elizete Haidemann Karolus & Cia Ltda EPP
09/2013	400,00	Comercio de Produtos de Informatica Bonifacio e Zilio Ltda ME	32/2013		Maringa Hospitalar Distr de Medicamentos e Correlatos
10/2013	42.037,70	Arias e Arias Comercio de Lubrificantes e Peças LTDA ME	33/2013	9.624,98	T.M.B Rocha EPP
11/2013	37.100,00	Humana Med Prestação de Serviços Médicos Ltda	33/2013	5.947,04	Cirurgica Real Comercial Hospitalar e Farm. LTDA
			33/2013	8.832,26	H A Silva Comercio de Materiais Hospitalares Ltda
			33/2013	6.598,09	Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial ME
			33/2013	1.596,62	Distribuidora de Medicamentos São Marcos Ltda
			33/2013	1.983,50	Cirurgica Parana Distribuidora de Equipamentos Ltda
			33/2013	1.723,53	A J Vales Pereira - Medicamentos ME
			33/2013	747,60	Luis Carlos Laverdi Mecanica ME
			34/2013	9.351,30	Auto Posto F A Santos Ltda
			36/2013	8.346,64	Fomento Projetos Técnicos Ltda
			39/2013	2.650,00	Dal Bem & Dal Bem Ltda EPP
			42/2013	7.771,04	A L Suntainck Materiais
			42/2013	3.268,35	





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 409 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 28 de Agosto de 2013 / PÁGINA: - 9 -

		de Construção ME
43/2013	132,71	T.M.B Rocha EPP
43/2013	588,34	Cirurgica Real Comercial Hospitalar e Farm. LTDA
43/2013	451,50	H A Silva Comercio de Materiais Hospitalares Ltda
43/2013	208,77	Cirurgica Parana Distribuidora de Equipamentos Ltda
43/2013	645,78	Bio Logica Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
50/2013	515,50	Ducatti & Machado Ltda
51/2013	6.146,66	Adriano Fagundes ME
53/2013	6.426,00	H B Automecanica Ltda ME
54/2013	3.116,70	T.M.B Rocha EPP
54/2013	978,50	Daylar Moveis LTd
54/2013	5.389,60	Caldini & Cia Ltda ME
54/2013	2.674,80	Simao & Silverio Ltda ME
54/2013	3.181,80	MTT Artigos para Escritorio Ltda
58/2013	240,00	Br Sistemas de Comunicações Ltda ME
60/2013	4.572,00	Cristiane Aparecida Marcilio
	Valor Total de Gastos com a Modalidade Pregão Referente ao Mês de Julho/2013: R\$ 429.541,46	

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

